

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO COMAFEN – DOEC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

COMAFEN Av. Brasil, 1721, Centro, Loanda - PR, 87.900-000

EDIÇÃO № 395 09 de Outubro de 2025 PG. 1/1



## II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E EDITORA NOROESTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Aparecido da Silva, e de outro lado EDITORA NOROESTE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob 82.458.688/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços, nº 03/2023, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, celebrado entre o COMAFEN e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO PRORROGADO

O Presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo como início a data de 26/09/2025 com término na data de 25/09/2026.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Tendo em vista o presente aditivo e o decurso do prazo de 12 (doze) meses, o valor atualmente estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, no montante de R\$ 10.873,57 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sente centavos), fica reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 26 de setembro de 2024 até a presente data, nos termos do artigo 3º da lei 10.192/01.

O índice de reajuste a ser aplicado será correspondente ao percentual de variação do IPCA apurado entre as datas mencionadas, resultando no novo valor contratual atualizado, que passa a ser de R\$ 11.431,44 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo anexo, que vigorará durante o período de prorrogação previsto na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 22/09/2025.	
José Maria Pereira Fernandes	Representante Legal
Presidente do Comafen	Editora Noroeste Ltda

